



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MAREMA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23-C/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 49/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2018

Ata de registro de preço que fazem entre si, de um lado a (o) PREFEITURA MUNICIPAL DE MAREMA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 78.509.072/0001-56, com sede administrativa localizada na Rua Vidal Ramos, 357, bairro Centro, CEP nº 89860-000, neta cidade de Marema/SC, representado pelo(a) Prefeito Municipal, o Sr(a). ADILSON BARELLA, inscrito no CPF sob o nº 773.907.339-34, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e de outro lado, RUFATTO EQUIPAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF 00.664.761/0001-48, localizada na Rua Tomé de Souza, 300, Bairro Matinho, Xanxere - SC, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento do Processo Licitatório nº 49/2018 na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, nº 37/2018, regido pela Lei Federal nº 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº 8666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº 163/2017 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1 - CLAUSULA PRIMEIRA - DO ÍTEM, QUANTIDADE ESTIMADA E PREÇO UNITÁRIO.

Registro de preços para eventuais aquisições de material permanente para uso na Prefeitura, Secretarias e departamentos vinculados.

Fornecedor: 1447 - RUFATTO EQUIPAMENTOS LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2	Impressora Multifuncional Color com kit de tinta, conforme especificas contidas no Termo de Referencia	UND	HP	4,000	1.100,0000	4.400,00
3	Impressora Multifuncional monocromática, conforme especificas contidas no Termo de Referencia	UND	SAMSUNG	3,000	2.350,0000	7.050,00

Os preços registrados na presente ata, e que na totalidade importa em R\$ 11.450,00 (Onze mil Quatrocentos e cinquenta reais), serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de preços.

2 - CLAUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DA ATA

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3 - CLAUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MAREMA**

- a) O pagamento será efetuado conforme cronograma da contabilidade ou com até 30 dias do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado;
- b) Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à licitante para as devidas correções;
- c) É obrigatória a emissão de Nota Fiscal Eletrônica, nos termos do Protocolo ICMS nº 042, de 03/07/2009.
- d) O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário em conta no nome do detentor da ata.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

- a) A proponente vencedora obriga-se a prestar os serviços de pequenos reparos, objetos do presente edital, de boa qualidade, sendo que os serviços prestados fora dos padrões técnicos, éticos e da qualidade atribuível à espécie, devidamente aprovado pela prefeitura, deverão ser executados novamente;
- b) Executar as atividades em conformidade com a orientação técnica;
- c) Permitir contratante a fiscalização dos serviços, bem como conferir o horímetro das máquinas;
- d) Prestar os serviços somente com posse da ordem de serviços emitida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura;
- e) Atender aos pedidos de serviços feitos pela Administração Municipal disponibilizando as máquinas em até 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento da Ordem de serviço ou solicitação;
- f) Manter conforme orientação da licitante, os controles dos serviços prestados;
- g) Fornecer as devidas Notas Fiscais, nos termos da Lei;
- h) Cumprir com o cronograma do solicitante;
- i) Translado até o local da prestação de serviço por conta do contratado.

5 - CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- a) Fica dispensada de informação orçamentária nas licitações de Registro de Preços conforme decreto 7.892/2013 em seu art. 7º, a saber:

§ 2º Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

CLÁUSULA QUINTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. Aceitar nas mesmas condições da Ata de Registro de Preço, os acréscimos que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no §1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

9.2. A supressão dos produtos registrados na ata de registro de preços, poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no §4º do art. 15 da Lei nº 8.666/93 e alterações.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MAREMA

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- a) Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações.
- b) O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.
- c) O **DETENTOR DA ATA** deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de **PREGÃO N° N°37/2018**.
- d) Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhe todos os seus dispositivos, o edital de **PREGÃO N° N°37/2018** seus anexos com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

- a) Fica eleito o Foro da Comarca de Xaxim- SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
- b) E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Marema 24 de setembro de 2018

Adilson Barella
Prefeito Municipal

RUFATTO EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 00.664.761/0001-48

Testemunhas: _____

Luiz Antônio Cipriani
Jurídico OAB - 35.698



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MAREMA

MINUTA

Ata De Registro De Preços: N° 23-B/2018

Órgão Gerenciador: MUNICIPIO DE MAREMA

Detentor Da Ata: RUFATTO EQUIPAMENTOS LTDA

Vinculação: Processo Licitatório n° 49/2018 – Pregão Presencial n° 37/2018

Objeto: Registro de preços para eventuais aquisições de material permanente para uso na Prefeitura, Secretarias e departamentos vinculados.

Valor Total: R\$ 11.450,00 (Onze mil quatrocentos e cinquenta reais)

Prazo: 12 Meses

Foro: Comarca de Xaxim – SC

Marema 24 de setembro de 2018.

Adilson Barella
Prefeito Municipal